SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 08 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IX | Nº 2140

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA
PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM
VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA
SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE

CONSELHO FISCAL
PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ
MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÃ
MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARAÍ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 289/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Jhonatan Sales Cruz,** no dia 07 de maio de 2024, para buscar medicamentos, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 03 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:D84D1888

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 291/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 08 de maio de 2024, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 06 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:8AB4A9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 292/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Jhonatan Sales Cruz,** no dia 08 de maio de 2024, para levar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 06 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:DA02F588

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 293/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva,** no dia 08 de maio de 2024, para levar os Pacientes que fazem Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 06 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:02D8FBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NORMANDIA
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
Nº 0404/2024

A Secretaria de Meio Ambiente Normandia opina pelo **DEFERIMENTO** da licença ambiental Prévia, Referente à **Manutenção de estrada vicinais no município de Normandia-RR** certificando que a Prefeitura Municipal de Normandia/ Roraima, com sede na Rua Manoel Amâncio nº 03 – centro – Normandia/RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.056.222/0001-87, apresenta viabilidade ambiental em conformidade com as normas ambientais nacionais, para a fase prévia do empreendimento requerido no processo administrativo 230706/2024-SEMMAN**.** Esta Licença terá validade de 01(um) ano conforme a lei municipal 237/2017.

Normandia (RR), 06 de Maio de 2024.

PAULO ROBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto: 126/2024

Publicado por:
Inácio Rangel Guimarães
Código Identificador:D44EDDC6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 064/202

PROCESSO Nº 064/2022. DISPENSA Nº 013/2022.**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR; CNPJ: 01.612.681/0001-01.**Contratada:** YSABELA DOS SANTOS FIGUEREDO; CPF: 042.606.112-83. Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação da sede da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR. Alteração da Cláusula 10.2.1, prorrogando o prazo de vigência de contrato em mais 12 (doze) meses, referente a locação de imóvel. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso I da Lei Nº 8.666/93. Ratificação: As demais clausulas permanecem inalteradas. Assinatura: 03/05/2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA-
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:A9165C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 855/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) Edivaldo Pereira da Silva, portador (a) do CPF: 662.234.152-49, ocupante do cargo de Motorista, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 07/05 a 09/05/2024, Deslocamento com a finalidade de levar o prefeito para participar de reuniões. Fazendo jus a 2 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 07 de Maio de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:CF9C4266

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 856/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) Danielle Miliano Galé**,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura para viajar com destino a Normandia – RR, no período de 08/05 a 11/05/2024, deslocamento com finalidade de participar da conferência Regional Municipal de Agricultura em Normandia. Faz jus de 3 ½ diária e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã- RR, 07 de Maio de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:2D7235B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 858/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) Marilucieli Ribeiro da Silva**,** ocupante do cargo de Assistente Social para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 07/05 a 08/05/2024, deslocamento a

serviço institucional na capital de Boa Vista. Faz jus de 1 ½ diária e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã- RR, 07 de Maio de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:547B94A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 858/2024

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Julineide Sampaio de Souza, da Função de Secretaria Executiva do Conselho de Saúde. Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º A Presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 07 de Maio de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:6E7EB752

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
POLITICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ

DECRETO N.º 025 /2024

REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, ESTADO DE RORAIMA.

O PREFEITO DE UIRAMUTÃ, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 80 da Lei Orgânica municipal.
CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista na Meta 6 do Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - As atividades de Educação em Tempo Integral serão realizadas nas escolas da rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil e Fundamental I.

Art. 2º - As despesas referentes à Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), (Fundeb, Quota Salario Educação, Recursos de Transferência do FNDE por meio do programa ETI e Recursos Próprios oriundo da quota dos 25% destinado a educação), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 4º - Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação em Tempo Integral atenderá os dispositivos legais da Lei orçamentária municipal, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.
Parágrafo Único: As escolas da rede municipal de ensino, poderão ainda buscar espaços externo à escola para atender a demanda da Educação em Tempo Integral, respeitando as atividades propostas e a segurança dos alunos;

Art. 5º - As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente conforme quadro de áreas do conhecimento/componentes curriculares, e/ou quadro de tipos de atividade complementar, aferidas conforme o Censo Escolar.

Art. 6º - A seleção de mediadores, facilitadores de aprendizagem, auxiliares, monitores se dará por chamada pública.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação em Tempo Integral, preferencialmente, com investimento em profissionais da educação com carga horária de até 40 horas, observado a legislação local, Plano de Carreira dos servidores da educação.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do art. 6º da referida Portaria.

Art. 9º - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da Educação em Tempo Integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 10º - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas,acompanhamento pedagógico, logística para execução do programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Educação expedirá trimestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 12º - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 13º - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 14º - O Conselho Municipal de Educação instituirá normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de

regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 15º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:A459BFE6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 096/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a Sr.ª. **FRANCISCA DE ASSIS DE JESUS SILVA**, do cargo Efetivo de Professora, matrícula nº 000905.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR, 06 de maio de 2024.

VALDENIR SOARES ALVES
Prefeito Interino do Município de Alto Alegre - RR

Publicado por:
Kaila Karem Pereira Duarte
Código Identificador:8767C731

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO - 2024

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROF.ª. MARIA DA LUZ COELHO SOARES
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Srº. **JOSÉ REGINALDO MOURA OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Portaria nº **368/2024**, **CONVOCA** em **13ª CHAMADA** o (a) **APROVADO (A) DO QUADRO RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024,** para se apresentar junto a Secretaria Municipal de Educação no dia 07 de maio de 2024 (das 7:30 as 13:30) para assinatura do Contrato de Trabalho.

7 - Escola Municipal Carlos de Matos Leme				
Polo São Silvestre				
CARGO: Professor - Pedagogia				
ORDEM	**NOME**	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
01	HERTERVAN DA SILVA SOUSA	330	84	**CONVOCADO**
02	ZANANDREAPEREIRADE ANDRADE	318	60	**CONVOCADO**
16 - Escola Municipal Indígena Basílio Bento (Pium)				
CARGO: Professor - Pedagogia				
ORDEM	**NOME**	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1	DIOCLÉCIO DE ALBUQUERQUE MAGALHÃES	309	41	**CONVOCADO**

Publicado por:
Ana Pereira Oliveira
Código Identificador:E2D3C3D4

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº110/2024 FICA EXONERADA A SENHORA LILIANE SILVA DE ALMEIDA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM.

DECRETO Nº110/2024
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica exonerada a senhora **LILIANE SILVA DE ALMEIDA,** na função gratificada de **CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 03 DE MAIO DE 2024

Publicado por:
Pricilana Viana Gusmão
Código Identificador:CAFEB2D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº111/2024 FICA EXONERADO O SENHOR EVANILSON TOME DE ALMEIDA DO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO PMB/CC10– ADMINISTRADOR REGIONAL INDÍGENA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM.

DECRETO Nº111/2024
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.
DECRETA:

Art.01.º- Fica exonerado o senhor **EVANILSON TOME DE ALMEIDA** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC10– **ADMINISTRADOR REGIONAL INDÍGENA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 03 DE MAIO DE 2024

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Pricilana Viana Gusmão
Código Identificador:6165F045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº008/2024 CONCEDER AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO AO SERVIDOR MAURO RUFINO DOS SANTOS

PORTARIA Nº008/2024

Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

RESOLVE:

Art.01.º - Conceder afastamento não remunerado ao servidor **MAURO RUFINO DOS SANTOS,** matricula 3102-1, Guarda Municipal, da Prefeitura Municipal de Bonfim-RR.

Art.02.º - Fica concedido ao servidor**,** pelo período de 22/04/2024 a 28/07/2024, devera retornar ao exercício de suas atividades no 29/07/2024.

Art.03.º - Essa **PORTARIA** entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo a 22/04/2024 revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 07 DE MAIO DE 2024.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:45916141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº009/2024 CONCEDER AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO AO SERVIDOR ANDRE SILVA DE PAULA

PORTARIA Nº009/2024

Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

RESOLVE:

Art.01.º - Conceder afastamento não remunerado ao servidor **ANDRE SILVA DE PAULA,** matricula 3101-1, Guarda Municipal, da Prefeitura Municipal de Bonfim-RR.

Art.02.º - Fica concedido ao servidor**,** pelo período de 24/04/2024 a 28/07/2024, deverá retornar ao exercício de suas atividades no 28/07/2024.

Art.03.º - Essa **PORTARIA** entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo a 24/04/2024 revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 07 DE MAIO DE 2024.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:D5B52955

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2021. ORIGEM: PROCESO N° 084/2021-SMPLAF. - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021-CPL.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2021.
ORIGEM: PROCESO N° 084/2021-SMPLAF. - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: G. M. BUENO BRASIL – ME. - CNPJ: 14.466.742/0001-11.
RESPONSÁVEL: THARSUS UAILAN BRASIL DE OLIVEIRA. - CPF: 014.224.772-31 - SÓCIO ADMINISTRADOR.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato N° 040/2021, objetiva a prorrogação do prazo de execução do objeto e o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (Doze) meses corridos contados a partir da data de 20/04/2024, data de encerramento do prazo de execução e de vigência do Contrato original ainda em vigor, passando ambos os prazos a vigorar até o dia 20/04/2025, com base no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SMF. - Exercício: 2024.
Programa de Trabalho: 04.123.0400.2095.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
TIPO de EMPENHO: Estimativo.
DO VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
VIGÊNCIA do 4° TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 040/2021: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de 20/04/2024.
DATA da ASSINATURA: 18/04/2024.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:A782E48E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará um processo licitatório de nº 008/2024, na modalidade Concorrência Presencial Nº 001/2024, Tipo: Menor Preço, modo de disputa "fechado/aberto", visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA VILA CAROLINA DO NORTE, VICINAL ITÃ, NO MUNICÍPIO DE CARACARAI, regime de execução empreitada por preço unitário, de acordo com os termos da nº Lei 14.133 de 01/04/21 e alterações. Entrega e Abertura dos Envelopes: Às 10h:00min (horário de Brasília) do dia 28/05/2024, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal https://www.caracarai.rr.gov.br/, e no portal nacional de contratações públicas – PNCP. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela na sala da CPL ou pelo email cpl@caracarai.rr.gov.br, nos dias e horários de expediente.

Caracaraí/RR, 07 de maio de 2024.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:793543E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, ANO IX, Nº 2103, publicado no dia 14 de março de 2024, referente **RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023**

ONDE SE LÊ:

R$ 2.693,98 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos)

LEIA-SE:
R$ 2.683,98 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)
Permanecendo as demais informações.

Caracaraí- RR, 07 de maio de 2024.

RAFAEL DALL"ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:582CCF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 90004/2024, processo nº 006/2024, do tipo menor preço por LOTE, visando a contratação de pessoa jurídica, através do sistema de registro de preços, para aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades às equipes de Vigilância em Saúde, SAMU (192) e das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí – RR. de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Abertura do certame será Às 10h:00min (Horário de Brasília) do dia 22/05/2024. Na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal nacional de contratações públicas e no sítio oficial da Prefeitura de Caracaraí (https://www.caracarai.rr.gov.br/). Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, no e-mail: cpl@caracarai.rr.gov.br, nos dias e horários de expediente.

Caracaraí- RR, 07 de maio de 2024.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:E6209DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO N° 066/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESSCOLAR – PNAE**.**

FONTE DE RECURSO: 2.552.00 - PNAE/AEE
Programa de Trabalho: 12.367.0007.2.020
Elemento de despesa: 3390.30.00.
Valor: R$ 2.141,65 (dois mil cento e quarente e um reais e sessenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: 1.500.94 - RP
Programa de Trabalho: 12.367.0007.2.020
Elemento de despesa: 3390.30.00.
Valor: R$ 2.343,85 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 4.485,50 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, § II.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACARAÍ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONTRATADA: ANTONIO ALVES PEREIRA – CPF Nº 147.011.798-33.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.

Caracaraí-RR, 28 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Mun. Educação, Cultura e Desportos
Port. 214/2024

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:0852A98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO N° 066/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESSCOLAR – PNAE**.**

FONTE DE RECURSO: 2.552.00 - PNAE/PRE-ESCOLA
Programa de Trabalho: 12.365.0007.2.021
Elemento de despesa: 3390.30.00.
Valor: R$ 1.665,33 (mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

FONTE DE RECURSO: 1.500.94 - RP
Programa de Trabalho: 12.365.0007.2.021
Elemento de despesa: 3390.30.00.
Valor: R$ 639,29 (seiscentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.304,60 (dois mil trezentos e quatro reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, § II.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACARAÍ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONTRATADA: DAIANE DA SILVA SOUZA – CPF Nº 998.940.682-00
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.

Caracaraí-RR, 28 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Mun. Educação, Cultura e Desportos
Port. 214/2024

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:7D1EA7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO N° 066/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESSCOLAR – PNAE**.**

FONTE DE RECURSO: 2.552.00 - PNAE/PRE-ESCOLA

Programa de Trabalho: 12.365.0007.2.021
Elemento de despesa: 3390.30.00.
Valor: R$ 24.034,40 (vinte e quatro mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

FONTE DE RECURSO: 1.500.94 - RP
Programa de Trabalho: 12.365.0007.2.021
Elemento de despesa: 3390.30.00.
Valor: R$ 9.203,60 (nove mil duzentos e três reais e sessenta centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 33.238,00 (trinta e três mil duzentos e trinta e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, § II.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACARAÍ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONTRATADA: JEREMIAS FERREIRA GOMES – CPF Nº 382.657.292-00.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.

Caracaraí-RR, 28 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Mun. Educação, Cultura e Desportos
Port. 214/2024

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:78F26C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO N° 066/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESSCOLAR – PNAE**.**

FONTE DE RECURSO: 2.552.00 - PNAE/CRECHE
Programa de Trabalho: 12.365.0007.2.022
Elemento de despesa: 3390.30.00.
Valor: R$ 22.487,26 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

FONTE DE RECURSO: 2.552.00 - RP
Programa de Trabalho: 12.365.0007.2.022
Elemento de despesa: 3390.30.00.
Valor: R$ 6.448,07 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sete centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 28.935,53 (vinte e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, § II.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACARAÍ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONTRATADA: MANOEL EDGAR SARAIVA DE BRITO – CPF Nº 383.220.132-72.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.

Caracaraí-RR, 28 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Mun. Educação, Cultura e Desportos
Port. 214/2024

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:9D06C8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO N° 066/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.**

FONTE DE RECURSO: 2.552.00 - PNAE/FUNDAMENTAL
Programa de Trabalho: 12.361.0007.2.018
Elemento de despesa: 3390.30.00.
Valor: R$ 17.803,07 (dezessete mil oitocentos e três reais e sete centavos).

FONTE DE RECURSO: 1.500.94 - RP
Programa de Trabalho: 12.361.0007.2.018
Elemento de despesa: 3390.30.00.
Valor: R$ 4.784,26 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 22.587,33 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, § II.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACARAÍ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONTRATADA: MARIA DAS DORES MENDONÇA – CPF Nº 955.608.152-68
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.

Caracaraí-RR, 28 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Mun. Educação, Cultura e Desportos
Port. 214/2024

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:D0F7983A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO N° 066/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESSCOLAR – PNAE**.**

FONTE DE RECURSO: 2.552.00 - PNAE/FUNDAMENTAL
Programa de Trabalho: 12.361.0007.2.018
Elemento de despesa: 3390.30.00.
Valor: R$ 18.939,84 (dezoito mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: 1.500.94 - RP
Programa de Trabalho: 12.361.0007.2.018
Elemento de despesa: 3390.30.00.
Valor: R$ 5.089,39 (cinco mil e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 24.029,23 (vinte e quatro mil e vinte e nove reais e vinte e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, § II.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACARAÍ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONTRATADA: MARILSA CESÁRIO ALVES – CPF Nº 321.532.792-91
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.

Caracaraí-RR, 28 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Mun. Educação, Cultura e Desportos
Port. 214/2024

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:7880432C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO N° 066/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESSCOLAR – PNAE**.**

FONTE DE RECURSO: 2.552.00 - PNAE/FUNDAMENTAL
Programa de Trabalho: 12.361.0007.2.018
Elemento de despesa: 3390.30.00.
Valor: R$ 18.939,84 (dezoito mil novecentos e noventa e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: 1.500.94 - RP
Programa de Trabalho: 12.361.0007.2.018
Elemento de despesa: 3390.30.00.
Valor: R$ 5.089,39 (cinco mil e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 24.029,23 (vinte e quatro mil e vinte e nove reais e vinte e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, § II.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACARAÍ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONTRATADA: RONALDO BARBOSA – CPF Nº 437.470.512-00
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.

Caracaraí-RR, 28 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Mun. Educação, Cultura e Desportos
Port. 214/2024

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:5EAE1BE3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO Nº 004/2024

O Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Iracema, utilizando-se da competência que trata a Lei 0215/10 que dispõe sobre: Institui a Política de Proteção e da Conservação do Meio Ambiente e da melhoria da Qualidade de vida do Município de Iracema, em seu Capítulo I, que regulamenta as Autorizações de Atividades Potencialmente Poluidoras E Lei Complementar 140/2011, resolve expedir a Licença de Instalação, que autoriza a:

INTERESSADO: CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDUSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CPF/CNPJ: 22.890.123/0001-88
ENDEREÇO: AV. VILLE ROY, N°7616 SALA 09, SÃO VICENTE
MUNICÍPIO: BOA VISTA-RR

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR

Registrado na SEMTMA/DLA sob o código 001 Instalar a atividade relativa, **CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR**. Com as seguintes restrições: Esta Licença só é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Diretoria de Licenciamento da SEMTMA - Iracema/RR.
Esta Licença e válida pelo período de 02 anos a contar da presente data conforme no processo nº. 004/24, observadas as condições deste documento.

Iracema, 23 de ABRIL de 2024.

EDIMAR CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Decreto Nº 027/2024

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito de Iracema

Publicado por:
Luiz da Silva
Código Identificador:ED8C0734

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (PROCESSO N.°.001/2024)

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria especializada para implantação da Nova Lei de licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/21 no âmbito do Município, mediante etapas sequenciadas, por meio de diagnóstico, treinamento, elaboração de modelos de atos normativos e administrativos.

VALOR R$: 170.400,00 (cento e setenta mil, quatrocentos reais)
CONTRATADA: MARLA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 22.581.768/0001-39

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, Inciso III, alínea "c", combinado com art. 6º, inciso XVIII, alínea "c". da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, e considerando ainda os documentos contidos na instrução do processo, em favor da pessoa jurídica indicada neste ato.

Cantá RR, 07 de maio de 2024.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:6FD4037C

GABINETE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (PROCESSO N.°.010/2024)

OBJETO: Contratação de serviços de organização, planejamento, e realização de concurso público visando o provimento de cargos e formação de cadastro reserva da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR R$: 212.960,00 (duzentos e doze mil, novecentos e sessenta reais)
CONTRATADA: FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CNPJ: 05.463.366/0001-10

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, Inciso XV da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, e considerando ainda os documentos contidos na instrução do processo, em favor da pessoa jurídica indicada neste ato.

Cantá RR, 07 de maio de 2024.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:F7A36B2F

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 173/2024/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 142/2021, **RESOLVE:**

Art.1° - Autorizar o deslocamento da Servidora **CELLY JANE DA SILVA COSTA e CLAUDIVAM DE SOUSA BEZERRA**, para realizar o **Ações de Vacinação**, no período de **06/05/2024**, nas localidades de **KM 20 (PAU BRASIL/VICINAL 21, VICINAL 20 E 14).** Fazendo jus a 0,5 diárias.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 04 de maio de 2024

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:7A4B4A9E

GABINETE
DECRETO Nº 070, DE 06 DE MAIO DE 2024.

CRIA E DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E ○ FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAI DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO CANTÁ DO ESTADO DE RORAIMA NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL –SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ, DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Disposto na Lei N° 371, de 10 de março de 2022. **DECRETA;**

CAPÍTULO 1
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
Art.1° - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito do Cantá, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.

Art.2° - Compete ao CONSEA Municipal.
I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com Periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros e composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§ 1° A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instância integrante do SISAN tem como atribuições:
I – Indicar ao CONSEA Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Avaliar o SISAN no âmbito do município.
§ 2° O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§ 3° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSICÃO

Art.3° - O CONSEA Municipal será composto por no máximo doze membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 9°, da Lei N° 371, de 10 de março de 2022.
§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares e Suplentes:
I - As Secretarias Municipais:
a) Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – SAAS;
b) Secretaria Municipal de Agricultura – SEDAG;
c) Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
d) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA;
§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e/ou conforme a Indicação das organizações sociais da sociedade civil.
§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art.4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art.5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes a sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização Da Conferência Estadual de Segurança Alimentar Nutricional ou ao Término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de Representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

Art.6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Secretaria - Geral;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria - Geral

Art.7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art.8° - Ao Presidente incumbe:
I – Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – Representar externamente o CONSEA Municipal;
III – Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral;
VI – Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art.9° Compete à Secretária-geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art.10 Ao Secretário-Geral incumbe:
I – Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III - Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Instituir grupos de trabalho Inter secretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII – Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art.11 Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art.12 Compete à Secretaria Executiva:
I - Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações estudos, visando auxiliar a formulação análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art.13 Incumbe ao Secretário Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art.14 Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria Executiva contará com estrutura especifica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art.15 Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art.16 O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas especificas no seu âmbito de atuação.

Art.17 As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art.18 O desempenho de função na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional

Art.19 Ficam revogados as disposições ao contrário.

Art.20 Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de abril de 2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cantá - RR, 06 de maio de 2024.

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:3BF76E57

GABINETE
DECRETO Nº 071, DE 06 DE MAIO DE 2024.

CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO CANTÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei N° 371 de março de 2022. **DECRETA;**

Art. 1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município do Cantá, do Estado de Roraima, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover articulação e a Integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública Municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como Instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua Implementação;
II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V- Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das Recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que Compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei N° 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos N° 6272 e N° 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto N° 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° – O Plano Municipal de SAN deverá:
I – Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22° do Decreto N° 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e Pela Conferência Municipal de SAN;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Incorporar estratégias territoriais intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas Propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos Programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA.

Art. 5° A Secretaria Executiva da câmera ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Cantá poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações especificas.

Art. 7° Ficam revogados as disposições ao contrário.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cantá - RR, 06 de maio de 2024.

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:270B4F0D

